



## PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 008, DE 15 DE ABRIL DE 2026

**“Altera a Resolução nº 192, de 23 de dezembro de 2014, que cria a Câmara Jovem da Estância Turística de Holambra e estabelece normas para seu funcionamento”.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE HOLAMBRA APROVA:

Art. 1º. Fica alterado o § 1º do Artigo 1º da Resolução nº 192/2014, que passa a ter a seguinte redação:

**“Art. 1º (...)**

**§ 1º** Poderão candidatar-se ao cargo de Vereador Jovem os alunos regularmente matriculados do 6º ao 9º ano do Ensino Fundamental II de escolas públicas e privadas do Município de Holambra.

(...)

Art. 3º. Permanecem inalterados os demais dispositivos.

Art. 4º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Vereador Aparício de Almeida, aos 15 de abril de 2026.

Mesa Diretora:

  
**VEREADOR APARECIDO LOPES DA SILVA LIMA**  
**PRESIDENTE**

  
**VEREADOR FABIANO SOARES LIMA**  
**VICE-PRESIDENTE**

  
**VEREADORA JOSEANE DE MENEZES MORETON ESPERANÇA**  
**1ª SECRETÁRIA**

  
**VEREADOR HERMINDO FELIX**  
**2º SECRETÁRIO**





# Câmara Municipal da Estância Turística de Holambra

CNPJ: 67.172.312/0001-53

Estado de São Paulo

Tel.: (19) 3802-1487

## Justificativa

A norma vigente permite a participação de alunos matriculados do 6º ao 8º ano do Ensino Fundamental II, e, a alteração proposta, visa suprir a demanda trazida pelas escolas, para a participação no processo eleitoral, como candidatos, de alunos matriculados do 6º ao 9º Ano do Ensino Fundamental II.

Dessa forma, buscando atender aos anseios dos alunos, para participação na Câmara Jovem, propomos a presente alteração e contamos com o voto favorável dos nobres pares.

Data supra,

Mesa Diretora

**VEREADOR APARECIDO LOPES DA SILVA LIMA  
PRESIDENTE**

**VEREADOR FABIANO SOARES LIMA  
VICE-PRESIDENTE**

**VEREADORA JOSEANE DE MENEZES MORETON ESPERANÇA  
1ª SECRETÁRIA**

**VEREADOR HERMINDO FELIX  
2º SECRETÁRIO**

